



Publique-se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
04 agosto 99  
Ministerio de Planejamento e Orçamento

Projeto de Lei n.º 630, de 1999.

Deputada  
CÉLIA LEÃO

Altera a lei n.º 10.086, de 19 de Novembro de 1998, que dispõe sobre o regime tributário simplificado da microempresa e da empresa de pequeno porte no Estado de São Paulo, igualando seus valores ao do regime tributário simplificado Federal.

FLS. N.º 01  
RGL. 452u  
PRÓTOCOLO  
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

*M* Artigo 1º:  
O Artigo 1º inciso I alínea b e inciso II alínea b da Lei 10.086 de 19 de Novembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º ...

I- ...

a) ...

b) auferir, durante o ano, receita bruta igual ou inferior ao valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

II - empresa de pequeno porte, o contribuinte que cumulativamente:

a) ...

b) auferir, durante o ano, receita bruta superior ao valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

**Justificativa**

O presente projeto objetiva a adequação do Estado de São Paulo a Lei Federal do Simples n.º 9.732/98, atualizada com a publicação no D. O. de 29 de março de 1999, onde redefiniu os valores para a adequação. O maior Estado da Federação, que tem o segundo orçamento do País, tem por obrigação atualizar-se e estar presente na evolução do dia a dia de nossa sociedade, estando sempre competitivo sendo pioneiro nos assuntos de interesse de nossa sociedade, especialmente em favor da produção paulista.

Igualando-se os enquadramentos com a escala Federal, deixaremos de confundir o cidadão, simplificando as atividades dos pequenos empresários, evitando-se assim que as empresas enquadradas no "simples" federal; não venham a gozar do mesmo enquadramento tributário no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo 16  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 05-08-99

*Célia Leão*  
Célia Leão  
Deputada Estadual

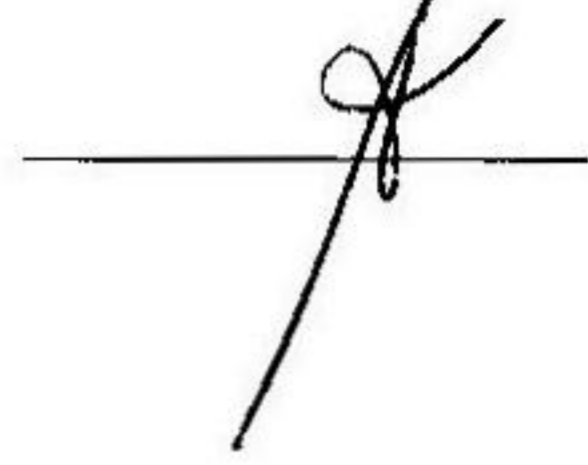
Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC, 4/2/1999  
*[Assinatura]*  
Conferente

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
de

ENC. ...  
300 1007 038277

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 77ª a 81ª Sessões Ordinárias (de 06 a 12/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 12/08/99

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' or similar character, is written over a horizontal line.